



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 218/87

Autoriza o Poder Executivo a fazer aquisição de padrões CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

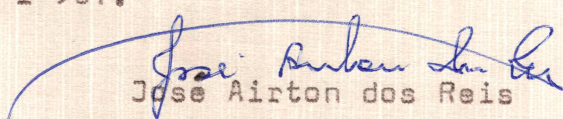
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir padrões da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG, e repassa-os financiados aos consumidores de baixa renda da zona rural deste município.

Artigo 2º - As despesas com a aquisição de que trata o artigo anterior correrão por conta da COTAÇÃO 4110.00-SERVIÇOS DE OBRAS, EXPANSÃO DA REDE DE ENERGIA DA ZONA RURAL, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de agosto de 1987.

  
José Aírton dos Reis  
Prefeito Municipal